PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CGC 75.458.836/0001-33

Avenida Brasil, 883 - Fone: (044) 436-1285 - Caixa Postal, 01
CEP 87980-000 - ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 246/97

SÚMULA: Altera os Anexos IV e V da Lei Municipal nº 119/91 de 10 de janeiro de 1992.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica alterado os anexos IV e V da Lei Municipal nº 119/91, conforme configura em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 1997.

PEDRO CASTANHARI
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizada com CamScanner